



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela  
Salvador-BA, CEP 40110-060  
- <http://hupes.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23534.020785/2023-17

#### TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DE BENS P/ DISPENSA ELETRÔNICA (*Inc II*, ART 79 RLCE)

#### AQUISIÇÃO DE CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA AJUSTÁVEL LONGA, TUBO PARA ASPIRAÇÃO, ELETRODO E PROLONGADOR PARA CANETA DE BISTURI ELÉTRICO E CONJUNTO CIRÚRGICO PARA FACOEMULSIFICAÇÃO

##### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, através de dispensa eletrônica, com base legal no art. 79, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE, para Aquisição de **Cânulas de Traqueostomia Ajustável Longa, Tubo para Aspiração, Eletrodo e Prolongador para Caneta de Bisturi Elétrico e Conjunto Cirúrgico para Facoemulsificação**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES), pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os insumos objeto da aquisição estão de acordo com às especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do SIASG.
- 1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Aviso de Contratação Direta, seu anexo (Termo de Referência) e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no anexo do Aviso de Contratação Direta (Termo de Referência).

##### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Fundamentação legal e normativa:
  - 2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;
  - 2.1.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
  - 2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;
  - 2.1.4. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
  - 2.1.5. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;
  - 2.1.6. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
  - 2.1.7. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
  - 2.1.8. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
  - 2.1.9. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

- 2.1.10. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.1.11. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.1.12. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- 2.1.13. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;
- 2.1.14. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021;](#)
- 2.1.15. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;
- 2.1.16. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;](#)
- 2.1.17. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh;](#)
- 2.1.18. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.
- 3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.
- 3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.
- 3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.
- 3.5. O Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES) é vinculado à Universidade Federal da Bahia e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no estado, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde. Em função de possuir um perfil diferenciado não dispõe de unidade para atendimento de emergência.
- 3.6. Este processo trata da contratação direta para aquisição de insumos médicos hospitalares, especificamente de **CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA AJUSTÁVEL LONGA, TUBO PARA ASPIRAÇÃO, ELETRODO E PROLONGADOR PARA CANETA DE BISTURI ELÉTRICO E CONJUNTO CIRÚRGICO PARA FACOEMULSIFICAÇÃO**, com o objetivo de atender a demanda pontual do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES), visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 3.7. O **TUBO PARA ASPIRAÇÃO** é material médico hospitalar padronizado no Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES), porém sua aquisição é necessária para atender a demanda para suprir o estoque, tendo em vista o pregão nº 24/2023 encontrar-se em fase externa. As **CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA AJUSTÁVEL LONGA, ELETRODO E PROLONGADOR PARA CANETA DE BISTURI ELÉTRICO E CONJUNTO CIRÚRGICO PARA FACOEMULSIFICAÇÃO** são materiais médicos hospitalares cuja aquisição é necessária para atender a demanda pontual de materiais novos.
- 3.8. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.
- 3.9. A realização de procedimentos cirúrgicos são parte essenciais do cuidado e processo de tratamento de diversos agravos à saúde, de forma eficiente e segura para o paciente, portanto, sem esses insumos a assistência hospitalar aos pacientes torna-se inviável.
- 3.10. A aquisição destes materiais são imprescindíveis para o HUPES, para a continuidade da prestação de serviço aos usuários deste hospital.

3.11. Não obstante, a utilização da dispensa de licitação é necessária para a aquisição em tela, devido aos itens serem indispensáveis para o Hospital, estando em conformidade com o artigo 79, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Aviso de Contratação Direta, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

4.3. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Contratação Direta, por meio de Dispensa eletrônica, nos termos do **inciso II do art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – RLCE**, critério de julgamento menor preço unitário, objetivando a compra dos materiais pelo Hospital.

4.4. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.5. A descrição detalhada dos itens constam na Tabela 1 a seguir.

**Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens**

ITEM	CÓD. AGHU	CÓD. EBSERH	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	PARTICIPAÇÃO	QTD
1	-	-	395166	Cânula de traqueostomia, material pvc flexível, tipo uso descartável, esterilidade estéril, diâmetro interno 8, componentes c/ guia tipo sonda, ponta arredondada, aplicação pacientes c/ variações anatômicas, outros componentes asa ajustável c/ anel rosqueado, características adicionais conector padrão,c/ balão de baixa pressão. <b>ADENDO: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA AJUSTÁVEL LONGA 8,0.</b>	Unidade	Ampla Concorrência	1
2	-	-	395167	Cânula de traqueostomia, material pvc flexível, tipo uso descartável, esterilidade estéril, diâmetro interno 9, componentes c/ guia tipo sonda, ponta arredondada, aplicação pacientes c/ variações anatômicas, outros componentes asa ajustável c/ anel rosqueado, características adicionais conector padrão,c/ balão de baixa pressão. <b>ADENDO: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA AJUSTÁVEL LONGA 9,0.</b>	Unidade	Ampla Concorrência	1
3	52064	EBS00538	459097	Tubo aspiração, material pvc siliconizado, tipo liso, estéril, comprimento 3 metros, aplicação aspirar secreções, descartável, atóxico, transmitância transparente, diâmetro externo 12 mm, tamanho nº 204, formato circular, espessura 6 mm, com conector ajustável à ponta do aspirador nas duas extremidades, inodoro e isento de colabamento. <b>ADENDO: EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO.</b>	Unidade	Ampla Concorrência	6.000
4	-	-	462998	Eletrodo bisturi elétrico, aplicação p/ caneta, tipo uso monopolar, tipo ponta faca, material ponteira aço inoxidável, haste haste reta, comprimento haste cerca de 5, esterilidade esterilizável. <b>ADENDO: ELETRODO ELETROCIRÚRGICO, TIPO FACA, RETO, COMPRIMENTO DA HASTE: 50MM, DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM. PARA USO EM CANETA PARA BISTURI COMANDO MANUAL AUTOCLÁVEL PLUG24 DA MARCA LOKTAL.</b>	Unidade	Ampla Concorrência	24
5	-	-	475996	Acessório para equipamento médico, tipo extensor, material haste isolada, dimensões cerca de 15 cm, esterilidade reusável, compatibilidade compatível c/ caneta de bisturi elétrico. <b>ADENDO: PROLONGADOR/ADAPTADOR PARA ELETRODO ELETROCIRÚRGICO, TIPO FACA, RETO, COMPRIMENTO DA HASTE: 130MM, DIÂMETRO DA HASTE: 2,4MM. PARA USO EM CANETA PARA BISTURI COMANDO MANUAL AUTOCLÁVEL PLUG24 DA MARCA LOKTAL.</b>	Unidade	Ampla Concorrência	24

6	-	-	613922	Material especial oftalmologia, aplicação p/ uso em facoemulsificador, material* polímero, componente 1 cassete coletor c/ reservatório, adicionais compatibilidade específica c/ equipamento, esterilidade estéril, uso único. <b>ADENDO: KIT PARA FACOEMULSIFICAÇÃO, CONTENDO MINIMAMENTE: CASSETE CONFECCIONADO EM POLÍMERO RÍGIDO TRANSPARENTE E VIAS PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL; ESTÉRIL. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE FACOEMULSIFICAÇÃO LEGION SYSTEM.</b>	Unidade	Ampla Concorrência	30
---	---	---	--------	---	---------	--------------------	----

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

#### 5.2. **Habilitação - Qualificação Técnica:**

5.2.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

5.2.2. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

5.2.2.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

5.2.2.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.2.2.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.2.2.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.2.2.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

#### 5.3. **Proposta:**

5.3.1. Durante o Aviso de Contratação Direta, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, se necessário.

5.3.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.3.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente contratação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.3.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.4. Não se enquadrar em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE.

5.4.1. Cumprimento à Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>).

5.4.2. Atendimento dos demais requisitos dispostos no Estudo Técnico Preliminar, no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

## 6. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

6.1. Na presente dispensa de licitação para contratação da solução será destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA** para todos os itens, devido a não ter sido encontrado um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, conforme art. 49, inciso II, da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

## 7. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 9. Modelo de Execução do Objeto.

## 8. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. O Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme preconiza o art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

9.1.1. A nota de empenho será enviada para o e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG (Decretos nº 1.094, de 23 de março de 1994 e nº 4.485, de 25 de novembro de 2002), ou no e-mail indicado na proposta apresentada.

9.1.2. **O produto a ser adquirido deverá atender às especificações definidas neste instrumento.**

### 9.1.3. Prazos de entrega:

9.1.4. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez) dias**, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço: sede do Complexo HUPES, sito à Rua Augusto Viana, s/nº, Canela, Salvador/Bahia, **no Almoxarifado Central, 1º Subsolo, no horário das 08h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h, nos dias úteis**, com despesas de transporte assumidas pela Contratada.

### 9.1.5. Condições de entrega:

9.1.6. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

9.1.7. Os materiais, objeto deste Aviso de Contratação Direta, devem ser acondicionados em embalagem que garanta a integridade do produto e de fácil manuseio. Deverá constar na embalagem dos materiais: descrição do fabricante e fornecedor, prazo de validade, lote, marca, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

9.1.8. Os produtos deverão ter prazo de garantia (validade) mínimo de 12 meses a partir da data da entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

9.1.9. Os materiais recebidos estarão sujeito a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

9.1.10. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal de venda.

9.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE), às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 10.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

<b>I</b>	<b>(6/ 100)</b>
	<b>365</b>

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10.13. Índice de Medição de Resultados - IMR

10.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

**Tabela 5 - Índice de Medição de Resultados - IMR**

<b>Indicador nº 1 - Entrega tempestiva do material</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a entrega do material no prazo pactuado
<b>Meta a cumprir</b>	O prazo de entrega do material é fixo de acordo como estipulado no subitem 9.2 deste Termo de Referência.
<b>Instrumento de medição</b>	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega do material na unidade contratante
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pela documentação comprobatória
<b>Periodicidade</b>	Entrega única
<b>Mecanismo de cálculo</b>	$(\text{Dias percorridos}) = (\text{Data de entrega do material}) - (\text{data de recebimento da Ordem de Fornecimento})$ <p>* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais  ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: <math>(22/04/2022 - 01/04/2022) = 21</math> dias percorridos)  *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega</p>
<b>Início da vigência</b>	Data de envio da Nota de Empenho à Contratada
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	a) Cumprido o prazo de entrega do material: 100% do valor da Nota de Empenho b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Nota de Empenho c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Nota de Empenho d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Nota de Empenho

<b>Sanções</b>	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
<b>Observações</b>	Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE) do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

#### 11. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de dispensa de licitação na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso II, art. 79, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

11.2. Os itens objeto da presente contratação direta caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

#### 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

##### 12.1. Critério de julgamento:

12.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço unitário** para todos os itens, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

##### 12.2. Intervalo entre lances:

12.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,75%**.

##### 12.3. Condições de participação:

12.3.1. Para participação nesta Dispensa Eletrônica deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Aviso de Contratação Direta e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (

...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

##### 12.4. Condições de habilitação:

12.4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

### 13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

14.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

14.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes do Aviso de Contratação Direta em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta.

15.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

15.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

15.9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Aviso de Contratação Direta ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

15.10. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:

15.10.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

15.10.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

15.10.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

- 15.10.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 15.10.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 15.10.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 15.10.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- 15.10.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 15.10.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
- 15.10.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 15.10.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

16.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

16.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

16.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação ou contratações diretas e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou contratação direta;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação ou contratação direta;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.2.2. As sanções previstas nos subitens 17.2.1.1. e 17.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

16.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

16.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

16.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Os materiais a serem adquiridos devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental definidos neste instrumento convocatório:

17.2. Os produtos a serem fornecidos deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

17.3. A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nas contratações dar-se-á, no que couber, por intermédio de:

17.3.1. Inscrição nos rótulos ou nas embalagens;

17.3.2. Informações disponíveis no site do fabricante ou dos órgãos competentes;

17.3.3. Apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada;

17.3.4. Observância de normas do INMETRO, através de requisitos ambientais exigidos para a certificação ou de laudos de laboratórios acreditados pelo referido Instituto, no caso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.3.5. Atendimento às normas da ABNT nos seguintes casos: de materiais utilizados, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; de descarte e destinação de resíduos sólidos;

17.3.6. Qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido, o fabricante/distribuidor/fornecedor cumpre com as exigências do Aviso de Contratação Direta, como declarações, certificados, registros, credenciamentos e outros.

## 18. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

18.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

## 19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023.

## 20. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

**Subcontratação:**

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

**Consórcios:**

20.2. Não poderão participar da dispensa de licitação:

I - As **empresas reunidas em consórcio**, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, de forma isolada, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso de Contratação Direta, o que não se verifica no presente caso;

II - A **Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição**, em razão do Acórdão TCU 746/2014 – Plenário, que firma entendimento no sentido de que é vedado às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal.

**21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

**22. MATRIZ DE RISCOS**

22.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

**23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação no encerramento da fase de preparação do procedimento de contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE 2.0.

**24. ANEXOS**

24.1. Modelo Declaração Impedimentos Indiretos (34383496)

24.2. Modelo Declaração Menor (34383500)

**Equipe de Planejamento da Contratação**

*(assinado eletronicamente)*

**Liz Silva Pires**

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

*(assinado eletronicamente)*

**Bianca Emannelle da Silva Lima**

Assistente Administrativo

**De acordo:**

*(assinado eletronicamente)*

**Rodrigo Machado Santos**  
Gerente Administrativo HUPES-UFBA/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Liz Silva Pires, Chefe de Setor**, em 16/11/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Emannelle da Silva Lima, Chefe de Unidade**, em 16/11/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Santos, Gerente**, em 16/11/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34383492** e o código CRC **D8175FA6**.

Referência: Processo nº 23534.020785/2023-17 SEI nº 34383492